



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 17 de novembro de 2025 | Nº 02333.

Seção VII - Arquivamento do Processo Administrativo de Acompanhamento Judicial

Art. 11 - O arquivamento do Processo Administrativo de Acompanhamento Judicial deve ser realizado quando do trânsito em julgado do processo, após ciência da chefia da Especializada, seguida de manifestação do Procurador-Geral ou do Procurador-Geral Adjunto, garantindo a correta documentação e preservação dos registros.

Art. 12 - O arquivamento deve seguir as normas estabelecidas pela PGM para garantir que os documentos sejam armazenados de maneira segura e acessível para consultas futuras, conforme necessário.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor em (30) trinta dias após a sua publicação.

Mesquita, 17 de novembro de 2025.

MATHEUS VINÍCIUS MENEGATTI DA COSTA
Procurador do Município
Conselheiro da Procuradoria-Geral do
Município
Mat. 13/008.190

IGOR SILVA DE MENEZES
Procurador do Município
Conselheiro da Procuradoria-Geral do
Município
Mat. 10/008.767

ALINE TAVARES NEVES
Procuradora-Geral Adjunta
Membro nato do Conselho da Procuradoria-
Geral do Município
Mat: 60/010.183

CLÁUDIA DANTAS
Procuradora-Geral do Município
Presidente do Conselho da Procuradoria-
Geral do Município
Mat. 60/010.165

MESQUITAPREV

PORTARIA Nº 053 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PRESIDENTE DO MESQUITAPREV**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12 da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 10/9893/25, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade, de acordo com o art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 e em conformidade com o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 46/2023, Rita Deise Nery Torquato, no cargo de Merendeira, Classe B Nível III Referência 4, matrícula nº 10/007.140-4, com proventos proporcionais fixados em R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 17 de novembro de 2025.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente do MesquitaPrev

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA - MESQUITAPREV e TECH MINAS DIGITAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de certificado digital do tipo e-CNPJ A1, produto requerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mesquita - MESQUITAPREV. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço. VALOR TOTAL: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais). DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações e, no que couber, Lei Complementar nº 101/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho: 43/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/9146/25.

Mesquita, 17 de novembro de 2025.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente do MesquitaPrev